



LIVRO: 586-N

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 01761/2021

FOLHA: 272

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ
COMO DOADOR MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA E COMO DONATÁRIO ESTADO DO
PARANÁ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, compareceram neste Serviço Notarial as partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **DOADOR: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ(MF) sob nº **76.170.240/0001-04**, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Centro, Telêmaco Borba/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCIO ARTUR DE MATOS**, de nacionalidade brasileira, o qual declara ser separado judicialmente, médico, nascido em 29/03/1946, filho de Edeval de Matos e Idenia Pincelli de Matos, portador da carteira nacional de habilitação sob nº **03599485327-DETRAN/PR**, expedida em 28/05/2021, onde consta o RG sob nº **5166678-0-SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **652.299.678-20**, com endereço eletrônico: gabinete@pmtb.pr.gov.br, residente e domiciliado na Rua José Augusto Nocêra, nº 261, Jardim Bom Jesus, Telêmaco Borba/PR, nos termos da Ata nº 02 (dois) - Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeita, realizada no dia 01/01/2021, registrada sob nº 21165, às folhas nº 049, livro B-103, em 15/01/2021, pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Telêmaco Borba/PR, cuja documentação referida encontra-se devidamente arquivada no Arquivo de Contrato Social nº 61, às folhas nº 07/08, nesta Serventia Notarial. E, de outro lado, como **DONATÁRIO: ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.416.940/0001-28**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Palácio Iguazu, Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador substabelecido **JOÃO ALFREDO THOME**, de nacionalidade brasileira, o qual declara ser divorciado, engenheiro civil, nascido em 10/09/1960, filho de Magid Thome e Olga Hoffmann Thome, portador da carteira



EM BRANCO

Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocêra, 540
CEP 84261-020 - Telêmaco Borba - Paraná

Tabelionato de Notas

Fone (42) 3272-3750 - E-mail: contato@tabnotastb.com.br

LIVRO: 586-N

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 01761/2021

FOLHA: 273

nacional de habilitação sob nº **01451324751-DETRAN/PR**, expedida em 08/10/2020, onde consta o RG sob nº **1948605-2-SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **373.551.559-20**, com endereço eletrônico: joathome@pred.pr.gov.br, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 280, Apartamento nº 42, Centro, Curitiba/PR, conforme Instrumento Público de Substabelecimento de Procuração lavrado no livro nº 26-S, às folhas nº 155/157, protocolo nº 0004390, em 04/10/2021, oriundo do Instrumento Público de Procuração outorgado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, lavrado no livro nº 645-P, às folhas nº 259/261, protocolo nº 0002336, em 13/08/2020, ambos do Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão, Comarca de Curitiba/PR, os quais continuam em plena vigência e eficácia até a presente data e autorização expressa do Sr. Marcel Henrique Micheletto - Secretário de Estado da Administração e da Previdência, autorizando o procurador substabelecido a utilizar o substabelecimento, emitida em 21/12/2021, ficando referidos documentos e as confirmações devidamente arquivadas no Arquivo de Procurações de Outras Serventias nº 39, às folhas nº 130/139 e nº 39 às folhas nº 159, nesta Serventia Notarial. Reconhecidos entre si e como os próprios por mim, ANA RITA RILING, Escrevente Notarial, conforme os documentos que me foram apresentados e capacidade das partes para o ato reconheço, do que dou fé. Então o DOADOR declara, por intermédio de seu representante: **1) OBJETO:** Que é legítimo proprietário do imóvel constituído por: **LOTE DE TERRENO URBANO Nº 02 (DOIS)**, Fazenda Mandaçaia, com frente para a Avenida Marechal Floriano Peixoto, nesta Cidade de Telêmaco Borba/PR, com a área de **DEZ MIL, DUZENTOS E NOVE METROS QUADRADOS E VINTE E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS (10.209,29m²)**, com as seguintes medidas e confrontações: com o OPP nas coordenadas E= 535513.587 e N= 7308741.831, segue pelo alinhamento da Avenida Marechal Floriano Peixoto com azimute de 295°39'00" e distância de 33,45 metros até no M=01 nas coordenadas E=535480.514 e Y= 7308746.839, segue ainda pelo alinhamento da Avenida Marechal Floriano Peixoto até no M=02 com azimute de 290°45'57" e distância de 41,39 metros, deste ponto segue fazendo divisa com o lote



LIVRO: 586-N

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 01761/2021

FOLHA: 274

nº 03 (três) com azimute de 185º30'40" e distância de 142,28 metros até o M=03 nas coordenadas E= 535464.267 N= 7308611.003, deste segue a esquerda fazendo divisa com o lote nº 01 (um) com azimute de 104º34'12" e distância de 74,88 metros até o M=04, nas coordenadas E=535538.545, N=7308601.564 deste ponto segue a direita fazendo divisa com o lote nº 01 (um), com azimute de 05º30'40" e distância total de 142,47 metros até o OPP. **Inscrição Imobiliária Municipal nº 6.1.0000.0002.0037138.00100, Cadastro nº 29064589.** **2) PROCEDÊNCIA:** Que referido imóvel foi adquirido conforme consta na Matrícula sob nº 37.424 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício do Registro Imobiliário de Telêmaco Borba/PR. **3) DISPONIBILIDADE:** Que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais, e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a ele, ações reais ou pessoais reipersecutórias ou que é declarado para os efeitos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. **4) ESPECIFICAÇÕES DA DOAÇÃO:** O doador MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA DOA a totalidade da propriedade do imóvel descrito ao donatário ESTADO DO PARANÁ, nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 099, de 03 de dezembro de 2021, cujo teor segue abaixo transcrito e que deve ser considerado como verdadeiro ENCARGO QUE BENEFICIA O INTERESSE GERAL, obrigando-se o DONATÁRIO pelo cumprimento, na forma do Artigo 553 e seu Parágrafo Único, do Código Civil Brasileiro, sob pena de revogação prevista no Artigo 555 do mesmo diploma legal, devendo ser averbada à margem da referida matrícula, revertendo-se a propriedade do imóvel e de todas as benfeitorias e instalações então existentes, sem direito a qualquer indenização ou compensação, de pleno direito e automaticamente, em favor do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA; **5) ACEITAÇÃO:** O donatário, por intermédio de seu procurador substabelecido, expressamente manifesta aceitação quanto à liberalidade ora efetivada. **6) TRANSMISSÃO:** Obriga-se o DOADOR pela transferência do domínio do imóvel descrito ao DONATÁRIO, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária, aquele já transmitindo a este a posse, os direitos e ações. **7) DA**



LIVRO: 586-N

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 01761/2021

FOLHA: 275

ATRIBUIÇÃO DE VALOR: Atribuem as partes ao imóvel ora doado o valor de **R\$364.417,96 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** **8) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) ENCARGOS: A presente doação fica condicionada ao cumprimento, pelo DONATÁRIO, do seguinte encargo: O donatário se obriga a iniciar a construção da para implantação da nova sede da Polícia Civil, no prazo de 02 (dois) anos e conclusão da obra em 04 (quatro) anos, a contar da formalização da Escritura Pública de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinentemente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade; **b) AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Escritura lavrada nos termos da Lei Complementar nº 099, de 03 de Dezembro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba/PR, nº 1850, de 03 de Dezembro de 2021, página nº 1, abaixo transcrita: "**LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar para o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a seguinte área: I - Frente para Avenida Marechal Floriano Peixoto, com o OPP nas coordenadas E= 535513.587 e N= 7308741.831, segue pelo alinhamento da Avenida Marechal Floriano Peixoto com azimute de 295°39'00" e distância de 33,45 metros até no M=01 nas coordenadas E=535480.514 e Y= 7308746.839, segue ainda pelo alinhamento da Avenida Marechal Floriano Peixoto até no M= 02 com azimute de 290°45'57" e distância de 41,39 metros, deste ponto segue fazendo divisa com o Lote 03 com azimute de**



LIVRO: 586-N

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 01761/2021

FOLHA: 276

185°30'40" e distância de 142,28 metros até o M=03 nas coordenadas E= 535464.267 N= 7308611.003, deste segue a esquerda fazendo divisa com o lote 01 com azimute de 104°34'12" e distância de 74,88 metros até o M=04, nas coordenadas E= 535538.545, N= 7308601.564 deste ponto segue a direita fazendo divisa com o Lote 01, com azimute de 05°30'40" e distância total de 142,47 metros até o OPP do presente memorial, perfazendo desta forma uma área de 10.209,29m² (dez mil, duzentos e nove metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados). Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se a instalação, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, para implantação da nova sede da Polícia Civil, constituindo-se em doação de relevante interesse social. §1º As obras referentes às instalações mencionadas no caput deste artigo serão executadas com recursos do Estado do Paraná. §2º O donatário se obriga a iniciar a construção das instalações mencionadas no caput deste artigo, no prazo de 02 (dois) anos e conclusão da obra em 04 (quatro) anos, a contar da formalização da Escritura Pública de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinentemente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade. Art. 3º As despesas decorrentes de Escritura e demais taxas, serão por conta do doador. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2021. (ass) Marcio Artur de Matos Prefeito" - cuja cópia fica arquivada nesta Serventia Notarial; c) DECLARAÇÃO:** As partes declaram ter sido orientadas acerca da inexigibilidade das certidões de feitos ajuizados, em que, até a edição da Lei 13.097/2015, exigia-se a apresentação de tais documentos, cientes da possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões; **d) DECLARAÇÃO:** O doador declara, por intermédio de seu representante, sob pena de responsabilidade civil e penal, da não existência de outros ônus reais incidentes sobre o referido imóvel; **e) A seguir as partes me declaram que concordam com esta escritura e, a pedido dos comparecentes, lavro a escritura em meu livro de notas. 9) DOCUMENTOS**



LIVRO: 586-N

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 01761/2021

FOLHA: 277

APRESENTADOS: Foram apresentados e ficam arquivados nesta Serventia Notarial, os documentos seguintes: A) CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA acima referida de 08/12/2021, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Telêmaco Borba/PR e Certidão Negativa, nos termos das quais não há inscrição de ônus reais, de penhoras, arrestos, seqüestros, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel descrito; B) CERTIDÕES DE TRIBUTOS: 1) Municipais NEGATIVAS: Emitidas pelo sítio <http://www.pmtb.pr.gov.br>, aos 23/11/2021 e 14/12/2021, em nome do doador MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA sob nº 12656/2021 e certidão de débitos do imóvel sob nº 13459/2021, válidas até 21/02/2022 e 14/03/2022; 5) Estaduais NEGATIVA: Emitida pelo sítio <http://www.fazenda.pr.gov.br>, aos 20/09/2021, em nome do doador MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA sob nº 025008980-64, válida até 18/01/2022; 6) Federais e Previdência Social POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA: Emitida aos 23/08/2021, pelo sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br>, em nome do doador MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA sob nº FC9F.CE15.5B79.EBAB, válida até 19/02/2022; 7) Certidão de Débitos Trabalhistas NEGATIVA: Emitida pelo sítio <http://www.tst.jus.br>, aos 20/09/2021, em nome do doador MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA sob nº 28721366/2021, válida até 18/03/2022; C) CONSULTA À CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Em 29/12/2021, através de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens, cujo relatório recebeu os seguintes códigos HASH: **9ce2.898c.e6a7.9bdb.1ba8.11d1.9671.af3d.d284.d33a** e **2dde.171e.bebb.8cf9.0166.7de1.d5f1.3642.1f4f.ad1f**, constatou-se a disponibilidade de bens do doador e do donatário; D) GUIA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO: **Imune nos termos do item 17 da alínea "b", do inciso VII, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998.** E) GUIA DE RECOLHIMENTO FUNREJUS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO: **Isento nos termos do item 17 da alínea "b", do inciso VII, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998.** 10) REQUERIMENTO AO REGISTRO



Tabelionato de Notas

Suélen Aires dos Santos
Tabeliã Interina

Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocêra, 540
CEP 84261-020 - Telêmaco Borba - Paraná

Fone (42) 3272-3750 - E-mail: contato@tabnotastb.com.br

LIVRO: 586-N

1º TRASLADO
PROTOCOLO: 01761/2021

FOLHA: 278

DE IMÓVEIS: *Requerem ao Oficial do Registro de Imóveis competente que proceda a todos os atos de registro e/ou averbações que se fizerem necessários.* **11) EXIGÊNCIAS:** Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86 e alterações posteriores. **12) D.O.I.:** Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/1112/2010. **13) LEITURA:** Sendo lida a escritura, as pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o Artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, ANA RITA RILING, Escrevente Notarial, que a escrevi. Eu, SUÉLEN AIRES DOS SANTOS, Tabeliã Interina, que a conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 0,00 (VRC 0,00) + Selo: R\$ 1,80 = R\$ 1,80. Assinou(aram) nesta escritura: (a) MARCIO ARTUR DE MATOS - Representante, JOÃO ALFREDO THOME - Procurador (a) Substabelecido (a), SUÉLEN AIRES DOS SANTOS - TABELIÃ INTERINA.

Telêmaco Borba/PR, 29 de dezembro de 2021.

Em testº. ANA RITA RILING da verdade.

ANA RITA RILING

ANA RITA RILING
Escrevente Notarial



Funarpen
SELO DIGITAL Nº -
Controle
1427a.whDEL.VYMz4-
yjliU.sJ55J



Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>